

Terça-feira, 24 de Março

Copywriter – CiberCidadãos

O NOVO QUADRO LEGAL DOS MEDIA E AS IMPLICAÇÕES PARA A LIBERDADE DE EXPRESSÃO NO AMBIENTE DIGITAL EM MOÇAMBIQUE

The New Media Legal Framework and Its Implications for Freedom of Expression in Mozambique's Digital Environment



A inclusão de plataformas digitais no sistema de comunicação social, no âmbito do novo quadro legal dos media aprovado em Moçambique, levanta a necessidade de critérios mais precisos para evitar interpretações extensivas que possam abranger actores não profissionais.

Os novos mecanismos de responsabilização, incluindo a responsabilidade solidária e limitações sobre conteúdos sensíveis, podem induzir práticas de autocensura por parte de plataformas e editores.

A consolidação do novo quadro legal deve assegurar um equilíbrio entre regulação e protecção dos direitos fundamentais, em particular no que respeita ao jornalismo e ao interesse público.

The inclusion of digital platforms within the media system, under the new legal framework for the media approved in Mozambique, raises the need for more precise criteria to prevent broad interpretations that may encompass non-professional actors.

The new accountability mechanisms, including joint liability and restrictions on sensitive content, may induce self-censorship practices among platforms and publishers.

The consolidation of the new legal framework should ensure a balance between regulation and the protection of fundamental rights, particularly with regard to journalism and the public interest.

1. Nota introdutória

A revisão do quadro legal dos media em Moçambique ocorre num contexto de profunda transformação do ecossistema informativo, marcado pela crescente centralidade das plataformas digitais na produção, circulação e consumo de conteúdos. Este processo de actualização normativa culminou com a aprovação, a 18 de Março de 2026, pelo Parlamento moçambicano, de um pacote legislativo atinente à Comunicação Social, à Radiodifusão e ao Conselho Superior da Comunicação Social, enquanto autoridade reguladora do sector.

Neste novo enquadramento, procura-se integrar o digital no sistema formal de comunicação social¹, redefinindo o alcance da regulação, os mecanismos de supervisão e os regimes de responsabilização. O presente texto analisa, de forma sintética as principais inovações introduzidas por este pacote legislativo, com particular enfoque nas suas implicações para o exercício da liberdade de expressão e de imprensa no ambiente digital.

1. *Introductory Note*

The revision of the media legal framework in Mozambique takes place within a context of profound transformation of the information ecosystem, marked by the growing centrality of digital platforms in the production, circulation, and consumption of content. This process of regulatory update culminated in the approval, on 18 March 2026, by the Mozambican Parliament, of a legislative package concerning Social Communication, Broadcasting, and the High Council for Social Communication, as the sector's regulatory authority.

Within this new framework, there is an effort to integrate the digital sphere into the formal media system¹, redefining the scope of regulation, supervisory mechanisms, and accountability regimes. This text provides a concise analysis of the main innovations introduced by this legislative package, with particular emphasis on its implications for the exercise of freedom of expression and of the press in the digital environment.

1 Artigo 3 da Lei da Comunicação Social.

2. Integração do digital e reforço da convergência tecnológica.

Uma das inovações mais relevantes do novo quadro legal reside no reconhecimento explícito das plataformas digitais de carácter informativo como parte integrante do sistema de comunicação social ². Paralelamente, a actividade de raádiodifusão passa a ser definida de forma tecnologicamente neutra, abrangendo a difusão de conteúdos através de múltiplos suportes, incluindo Internet, cabo e satélite ³.

Esta abordagem reflecte a crescente convergência mediática e a centralidade do digital na produção e circulação de informação. Contudo, a opção por uma formulação ampla — assente no critério de “carácter informativo e jornalístico” — levanta desafios significativos quanto à delimitação do seu âmbito de aplicação.

A ausência de critérios objectivos pode conduzir à inclusão de actores não profissionais, como páginas digitais, blogues ou perfis individuais com actividade informativa ocasional.

Num contexto em que a comunicação pública é cada vez mais descentralizada e participativa, esta indefinição normativa cria zonas de incerteza quanto aos sujeitos regulados, podendo afectar a previsibilidade jurídica e a distinção entre actividade jornalística e formas mais difusas de expressão no ambiente digital.

2. Integration of Digital Media and Strengthening of Technological Convergence

One of the most significant innovations of the new legal framework lies in the explicit recognition of digital platforms of an informational nature as an integral part of the media system². At the same time, broadcasting activities are now defined in a technologically neutral manner, encompassing the dissemination of content across multiple platforms, including the Internet, cable, and satellite³.

This approach reflects the growing media convergence and the central role of digital technologies in the production and circulation of information. However, the adoption of a broad formulation — based on the criterion of “informational and journalistic character” — raises important challenges regarding the definition of its scope of application.

The absence of objective criteria may lead to the inclusion of non-professional actors, such as digital pages, blogs, or individual profiles with occasional informational activity.

In a context where public communication is increasingly decentralised and participatory, this normative ambiguity creates areas of uncertainty regarding the entities subject to regulation, potentially affecting legal predictability and the distinction between journalistic activity and more diffuse forms of expression in the digital environment.

² Aínea d) do número 2 do artigo 21 da Lei da Comunicação Social.

3. Responsabilização no ambiente digital e implicações para a liberdade de expressão

No plano jurídico, o novo enquadramento introduz uma ampliação do regime de responsabilidade aplicável à comunicação digital, prevendo, em determinadas circunstâncias, a responsabilidade solidária entre o autor de um conteúdo e a entidade responsável pela plataforma onde este é difundido ⁴.

Adicionalmente, o pacote legislativo introduz restrições relativas à divulgação de informação ilicitamente obtida ⁵, configurando um elemento particularmente sensível do ponto de vista da liberdade de expressão e de imprensa. Embora tal previsão possa ser justificada pela necessidade de salvaguarda de direitos fundamentais, a sua formulação levanta preocupações quanto ao seu potencial impacto sobre práticas legítimas de interesse público, nomeadamente no domínio do jornalismo investigativo.

A operacionalização deste regime é reforçada pelo papel do Conselho Superior da Comunicação Social (CSCS), cujas competências de supervisão se estendem ao ambiente digital. Esta configuração normativa representa uma mudança relevante na arquitectura regulatória, ao deslocar parte do ónus da responsabilidade para intermediários digitais e gestores de plataformas. Em termos práticos, a conjugação entre responsabilidade solidária e restrições à divulgação de conteúdos potencialmente ilícitos poderá induzir comportamentos mais restritivos por parte destes actores, influenciando decisões editoriais e de moderação. Tal dinâmica tende a favorecer práticas de autocontenção ou remoção preventiva de conteúdos, com potenciais impactos na diversidade informativa e no exercício da liberdade de expressão no espaço digital.

³ Lei de Radiodifusão, art. 1, 2 e 3.

⁴ Número 3 do artigo 40 da Lei da Comunicação Social.

⁵ Lei da Comunicação Social, art. 6 e número 2 do artigo 6.

3. *Accountability in the Digital Environment and Implications for Freedom of Expression*

From a legal standpoint, the new framework introduces an expansion of the liability regime applicable to digital communication, establishing, under certain circumstances, joint liability between the author of a piece of content and the entity responsible for the platform through which it is disseminated⁴.

Additionally, the legislative package introduces restrictions on the dissemination of unlawfully obtained information⁵, constituting a particularly sensitive element from the perspective of freedom of expression and the press. While such provisions may be justified by the need to safeguard fundamental rights, their formulation raises concerns regarding their potential impact on legitimate practices in the public interest, particularly in the field of investigative journalism.

The implementation of this regime is further reinforced by the role of the High Authority for Mass Media (CSCS), whose supervisory powers are extended to the digital environment. This normative configuration represents a significant shift in the regulatory architecture, as it transfers part of the burden of responsibility to digital intermediaries and platform operators. In practical terms, the combination of joint liability and restrictions on the dissemination of potentially unlawful content may lead these actors to adopt more restrictive approaches, influencing editorial and moderation decisions. Such dynamics tend to encourage practices of self-restraint or the pre-emptive removal of content, with potential implications for information diversity and the exercise of freedom of expression in the digital space.

4. Nota conclusiva

O novo enquadramento legal dos media em Moçambique representa um avanço significativo na adaptação do sistema regulatório à realidade digital, ao integrar plataformas online, reforçar mecanismos de supervisão e redefinir os regimes de responsabilidade no ecossistema informativo. Contudo, mais do que uma reforma sectorial, este quadro normativo tem implicações estruturais sobre o exercício da liberdade de expressão no ambiente digital. Ao alargar o alcance da regulação e introduzir mecanismos que podem influenciar o comportamento de intermediários e utilizadores, a lei redefine, na prática, as condições de produção, circulação e acesso à informação no espaço público digital.

O risco central não reside na existência de regulação, mas na forma como esta pode gerar efeitos indirectos de limitação do discurso, nomeadamente através da autocensura, da moderação excessiva de conteúdos e da incerteza quanto aos limites da responsabilidade jurídica. Neste sentido, conceitos como “plataforma digital de carácter informativo”, “responsável pela plataforma” ou “intrusão digital” assumem um papel determinante, exigindo interpretação rigorosa e aplicação criteriosa.

O desafio que se coloca, portanto, não é apenas o de modernizar o quadro legal, mas o de assegurar que essa modernização se traduza no reforço — e não na restrição — da liberdade de expressão, do pluralismo e da participação cívica no ambiente digital moçambicano.

4. Concluding Note

One of the most significant innovations of the new legal framework lies in the explicit recognition of digital platforms of an informational nature as an integral part of the media system. At the same time, broadcasting activity is now defined in a technologically neutral manner, encompassing the dissemination of content through multiple platforms, including the Internet, cable, and satellite.

This approach reflects the growing media convergence and the central role of digital technologies in the production and circulation of information. However, the adoption of a broad formulation—based on the criterion of “informational and journalistic character”—raises significant challenges regarding the delimitation of its scope of application. The absence of objective criteria may lead to the inclusion of non-professional actors, such as digital pages, blogs, or individual profiles with occasional informational activity.

In a context where public communication is increasingly decentralized and participatory, this normative ambiguity creates areas of uncertainty regarding the subjects subject to regulation, potentially affecting legal predictability and the distinction between journalistic activity and more diffuse forms of expression in the digital environment.